

NEWS

TELECOMUNICANDO®

Newsletter de Telecoms&Media

Índice

Leilão móvel	1
O 15º Relatório de Implementação	2
A Recomendação sobre NGA	3
Breves	4

A Alemanha inaugurou na Europa a atribuição de espectro do chamado "dividendo digital", num leilão seguido com grande expectativa pelo mercado. Foi o maior leilão de espectro levado a cabo naquele país e só terminou ao fim de 27 dias de licitações, conduzindo a um encaixe de 4,4 mil milhões de euros pelo Estado alemão.

Das várias faixas em leilão (800 MHz, 1,8 GHz, 2,0 GHz e 2,6 GHz), a dos 800MHz (o dividendo digital) era de longe a mais apetecível, e foi consequentemente a mais disputada. A O2, a T-Mobile e a Vodafone conseguiram obter 2x10MHz na faixa dos 800 MHz e 95 MHz cada um, no total. Já a E-Plus apenas obteve 70 MHz de espectro e não conseguiu quaisquer frequências na faixa dos 800MHz. Em contrapartida, pagou pelo espectro licitado cerca de um quinto do preço oferecido por cada um dos outros três operadores móveis.

Todos os blocos de espectro foram atribuídos com base nos princípios da neutralidade tecnológica e da neutralidade de serviço, podendo assim ser utilizados para prestar qualquer serviço, sobre qualquer tecnologia. Além disso, o espectro em causa é passível de comércio secundário, podendo assim ser "alienado" livremente, dentro do período de validade das licenças (até 31 de Dezembro de 2025).

Como esperado, o leilão foi dominado por uma enorme "batalha" pelo espectro do dividendo digital, o qual acabou por ser atribuído a um preço cerca de 22 vezes superior ao das restantes bandas postas em leilão – embora a faixa dos 800 MHz representasse apenas um sexto do espectro disponível, recebeu 82% das licitações e, no pico do leilão, o preço

LEILÃO MÓVEL

Alemanha atribui 360 MHz em leilão de espectro

oferecido por esta faixa chegou a ser 45 vezes superior ao preço médio oferecido pelas restantes faixas. O preço de cada MHz nesta faixa acabou por se situar em quase € 60 milhões.

O espectro (emparelhado) da faixa dos 2,0 GHz também atraiu grande interesse, desde logo por ser passível de ser utilizado para LTE (a 4ª geração móvel), tendo-se o preço por MHz deste espectro situado nos € 8,7 milhões.

De notar que o Regulador alemão impôs regras de cobertura aos detentores de espectro do dividendo digital, os quais deverão começar por desenvolver a rede em localidades que não tem suficiente acesso de banda larga.

A França, a Suécia e o Reino Unido deverão ser os próximos países a leiloar espectro do dividendo digital.

Margarida Couto,
Fernando Resina
da Silva, Magda
Cocco, Catarina
Mascarenhas,
Sofia Mello e
Faro, Inês Antas
Barros, Leonor
Vale de Castro,
Tiago Bessa e
Helena Mendonça,
membros da ÁREA
TELECOMUNICAÇÕES da
Vieira de Almeida & Associados.



O 15º RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO

Portugal em segundo lugar na banda larga móvel

Índice

Como sucede todos os anos, a Comissão divulgou os principais dados do mercado das comunicações electrónicas da União Europeia, através do habitual “Relatório de Implementação”, desta vez o 15º.

Apesar da crise económica financeira que assolou a Europa em 2009, o sector apresenta-se de relativa boa saúde. Com efeito, o mercado das comunicações electrónicas resistiu razoavelmente à crise pois, apesar de ter tido um crescimento nulo, esta situação contrasta com a uma descida generalizada da economia, de 4,2%.

O 15º Relatório aponta também, como aspecto positivo, não apenas o crescimento da taxa de penetração da Internet de banda larga (fixa) – que se situou nos 24,8% em Janeiro de 2010 – como a descida dos respectivos preços e o aumento dos débitos que são oferecidos. Embora o tom do Relatório seja regra geral positivo, e a Comissão reconheça que competitividade tem aumentado na maioria dos mercados e dos Estados-Membros, o Executivo europeu salienta que, o nível de competitividade continua a variar fortemente entre os diversos países europeus, o que é considerado resultar, entre outros factores, de uma aplicação não harmonizada e consistente das regras do quadro regulamentar em vigor na União Europeia. Com efeito, a Comissão afirma que considera que têm sido negados aos consumidores e empresas a totalidade dos benefícios económicos que resultariam de um mercado único das telecomunicações competitivo e verdadeiro, devido à aplicação incoerente das regras do sector.

No que se refere a Portugal, o panorama traçado pela Comissão é bastante positivo e encorajador em diversas dimensões.

Assim, e em primeiro lugar, Portugal voltou a destacar-se no mercado móvel o qual é assim um caso de consagrado sucesso no panorama europeu – em Dezembro de 2009, Portugal era o segundo país da União Europeia com maior número de subscritores de banda larga móvel,

logo a seguir à Finlândia, apresentando uma taxa de penetração desta tecnologia móvel de 16,1%, muito superior à média europeia (e pouco abaixo da taxa de penetração da banda larga fixa, que se situou nos 18,6%, perante uma média europeia de 24,8%). Por outro lado, a penetração do serviço móvel mantém-se também a segunda mais alta da Europa, tendo atingido os 146,2%, o que representa um crescimento de nove pontos percentuais face ao ano anterior. Além disso, os preços dos serviços móveis de voz situam-se abaixo da média europeia, sendo os serviços pré-pagos os que registam um maior número de clientes (73%), uma das percentagens mais altas da União Europeia.

Portugal voltou também a ser o Estado-membro que tem o maior número de subscritores que usam um operador alternativo para acesso directo (41,3% dos assinantes), que é um dos mais importantes indicadores do grau de competitividade nos mercados fixos. Além disso o uso da portabilidade do número fixo é bastante elevado, tendo aumentado consideravelmente em 2009.

A Comissão Europeia reconhece que a concorrência se intensificou consideravelmente em Portugal com o *spin-off* da PT Multimédia (hoje, ZON), tanto no mercado da voz fixa como no das ofertas de *triple play*, com grande desenvolvimento das ofertas de IPTV, sendo ainda salientada a existência de um evidente aumento da concorrência nos mercados fixo e de, em termos de investimento e do surgimento de novas ofertas.

Outra tendência em que Portugal também se destaca é a relativa à utilização de serviços em cabaz: 7% da população subscreveu uma oferta agregada, sobretudo de *triple play* (telefone, banda larga fixa e televisão por subscrição), existindo porém já várias ofertas de *quadruple play* no mercado, integrando o serviço móvel (ou banda larga móvel) como componente da oferta.

O 15º relatório dá grande relevo ao facto de

O sucesso do mercado móvel em Portugal estendeu-se definitivamente à banda larga. Depois de ter sido durante muitos anos um dos países da Europa com maior taxa de penetração de telemóveis, Portugal é já o segundo país europeu com maior número de clientes de banda larga móvel

terem sido adoptadas em 2009 importantes medidas em Portugal destinadas a promover a implantação de redes de nova geração (NRA), salientando a imposição, por via legislativa, de obrigações de acesso a infra-estruturas públicas, o reforço dos direitos de passagem e a promoção do investimento público e privado (com destaque para o lançamento de cinco concursos públicos para desenvolvimento de NRA em zonas rurais e remotas). A Comissão salienta ainda o facto de vários operadores estarem a investir em fibra e em redes de cabo, notando que no final de 2009 as redes de alta velocidade já cobriam quase três milhões de casas.

Como aspectos negativos no que se refere à situação em Portugal, a Comissão menciona que os operadores alternativos têm exigido que o regulador decida mais atempadamente, sobretudo no que respeita à instalação de ligações remotas na rede fixa da Portugal Telecom, referindo ainda que os mesmos operadores também consideram que têm sido vítimas de tratamento discriminatório no acesso às condutas daquela empresa.

O 15º Relatório sublinha finalmente que as receitas do mercado das comunicações electrónicas valiam, em 2008, 4,6 por cento do produto interno bruto (PIB) português – um dos valores mais altos da União Europeia – o que é bem demonstrativo da importância que este sector assume no contexto da economia portuguesa.



A RECOMENDAÇÃO SOBRE NGA

BEREC e COCOM já se pronunciaram sobre o novo texto

Depois de o BEREC ter emitido uma opinião sobre o novo texto da Recomendação da Comissão sobre NGA, na qual manteve muitas das críticas anteriormente formuladas (apesar de reconhecer diversas alterações como positivas), o COCOM acabou por aprovar aquele texto, que assim fica mais perto de ver publicada uma versão definitiva. O COCOM (Communications Committee) é composto por representantes dos Estados membros responsáveis pela política de telecomunicações (geralmente, membros da Autoridade Reguladora Nacional ou do Governo) e teve 18 dos seus 27 membros a votar a favor de uma opinião positiva (não vinculativa) sobre o novo texto da Recomendação. Só um representante (que se acredita ter sido o da Finlândia) votou contra, tendo os restantes 8 optado pela abstenção.

A Comissão deverá levar na máxima conta a opinião do BEREC e do COCOM, mas estas opiniões não são vinculativas.

Apesar do resultado da votação do COCOM ter sido positivo, muitos Estados membros (como de resto muitas ARN) ainda consideram a Recomendação demasiado “prescritiva”, no sentido em que dá pouca margem de manobra às ARN para levarem na devida linha de conta as especificidades do mercado nacional e para aplicarem os necessários testes de proporcionalidade das medidas a impor. Recorde-se que a Comissão publicou a primeira versão da Recomendação em Setembro de 2008 e a segunda em Junho de 2009 e ambas receberam fortes críticas de todos os lados – ainda que por motivos diferentes, operadores incumbentes, operadores alternativos e Autoridades Reguladoras Nacionais, todos consideraram que as propostas da Comissão não eram adequadas.

Enquanto que a primeira versão propunha uma “gradação” de remédios, com um claro ênfase no acesso às condutas do operador histórico enquanto medida essencial de promoção de uma concorrência entre infra-estruturas, na segunda versão a Comissão passou a considerar

que o acesso a condutas seria uma medida manifestamente insuficiente tendo passado a propor a aplicação, quase automática, de um conjunto largo de remédios, tanto no mercado relevante 4, como no mercado relevante 5. Espera-se agora que, após os compromissos entretanto alcançados, a Comissão adopte esta espécie de “versão intermédia” da Recomendação em Setembro de 2010, cerca de dois anos depois de ter sido divulgada a primeira versão do respectivo texto. O sucesso desta Recomendação da Comissão, enquanto medida de harmonização da abordagem regulatória a redes de acesso de nova geração encontra-se porém largamente comprometido uma vez que, entretanto, foram já muitas as ARN que tomaram decisões sobre os remédios a impor nos respectivos mercados nacionais. Assim, embora esta terceira versão seja mais flexível do que a anterior, resta ainda saber se será flexível o suficiente para acomodar aproximações que vão desde as ARN de França e de Espanha, que acreditam no acesso a condutas como a principal medida regulatória, até àquelas ARN, como a do Reino Unido, que são cépticas em relação à eficácia da imposição do acesso a condutas, e consideram que só medidas bastante mais duras poderão atingir os resultados pretendidos.

Uma das principais alterações da nova versão da Recomendação, prende-se com a chamada “desagregação virtual” (*virtual unbundling*) que é agora pela primeira vez consagrada como medida regulatória ao dispor das ARN relativamente às novas redes de acesso. Embora para a Comissão, as ARN devam impor, regra geral, o acesso desagregado à fibra óptica, poderão impor excepcionalmente produtos de acesso alternativos que ofereçam o equivalente mais próximo da desagregação física (i.e., uma “desagregação virtual”). Esta deverá constituir porém uma medida temporária, devendo ser substituída pela imposição de acesso físico à fibra, logo que tal seja técnica e comercialmente possível.

Depois de muitas hesitações e vários adiamentos, a tão esperada Recomendação da Comissão Europeia sobre a abordagem regulatória das redes de acesso de nova geração (NGA) deverá ver finalmente a luz do dia em Setembro deste ano, ainda que envolva em inevitável polémica

Este “acrescento” de uma nova medida regulatória ao menu de remédios aplicáveis a redes de acesso de nova geração parece ser uma reacção às recentes análises de mercado levadas a cabo pela Ofcom, as quais introduzem um novo remédio – VULA (*virtual unbundled local access*) – no mercado relevante 4.

Esta medida da Ofcom é uma resposta regulatória pragmática ao facto de as redes de fibra ponto-multiponto (como as infra-estruturas VDSL e GPON), que são usadas na maior parte dos Estados membros, não permitirem que uma fibra (que é partilhada entre diversos utilizadores) seja facilmente desagregada num ponto em que os operadores alternativos possam aceder fisicamente à infra-estrutura. A desagregação “virtual” da fibra vem assim substituir uma desagregação física que é não só tecnicamente difícil de implementar, como muito dispendiosa para o operador que pretende obter acesso.

Nos seus comentários à análise de mercado da Ofcom, a Comissão, embora sublinhando que o VULA deverá constituir uma medida transitória (e que a desagregação física da fibra deverá ser imposta logo que técnica e comercialmente possível), acabou por admitir que a medida da Ofcom permitirá uma diferenciação de produtos e uma inovação semelhantes às que seriam alcançadas pela desagregação física da fibra. Resta agora saber se todas as ARN – a maior parte das quais permanece muito crítica das soluções propostas pela Comissão – levarão a Recomendação “na máxima linha de conta”, como é imposto pela Directiva Quadro.

Índice



BEREC em Riga

A “sede” do BEREC já foi escolhida. O “Conselho de Ministros das Telecomunicações” da União Europeia decidiu que o Gabinete do BEREC funcionará em Riga, capital da Letónia, uma decisão que não terá agradado a muitas Autoridades Reguladoras Nacionais, que preferiam que o BEREC funcionasse em Bruxelas.

Facebook

De acordo com dados de tráfego divulgados pela Google, o Facebook tem cerca de 570 mil milhões de “page views” por mês, 8 vezes mais do que o segundo site mais visitado a nível mundial, o Yahoo.com. O Facebook não parece assim ter sido afectado pelas críticas de violação de privacidade de que tem sido alvo – apenas cerca de 24.000 pessoas subscreveram o site “We’re Quitting Facebook”, uma iniciativa lançada no final de Maio no âmbito de uma campanha de protesto contra o desrespeito pelas regras de privacidade.

Bill&Keep?

O BEREC decidiu não adoptar uma posição comum sobre a questão das tarifas de terminação num ambiente de Redes de Nova Geração, que havia sido já objecto de consulta pública num documento que propunha o regime de *bill and keep* (B&K) como o mais promissor no longo prazo. Em vez disso, o BEREC adoptou apenas uma “declaração comum” a qual, embora reconhecendo os méritos do B&K, não vincula as ARN.

Debate adiado

O Parlamento Europeu (PE) decidiu adiar para Setembro uma tomada de posição sobre o “ultra-sensível” tema da protecção da propriedade intelectual através da criminalização dos *downloads* ilegais. A indústria da música e do audiovisual reclamam respostas a nível europeu, a Comissão Europeia é pressionada a agir depois de alguns países europeus (com a França) terem já criminalizado os *downloads* ilegais, mas o PE pretende primeiro ver um estudo que avalie o impacto social e económico daquele tipo de violação da propriedade intelectual.

Roaming

O Tribunal de Justiça da União Europeia decidiu que o polémico Regulamento do *Roaming*, que estabelece preços máximos retalhistas que poderão ser cobrados pelos operadores móveis na União Europeia, foi validamente adoptado com base no artigo 95 do Tratado. A validade do Regulamento tinha sido posta em causa pela Vodafone e por outros 3 operadores móveis britânicos, todos filiais de grandes operadores europeus – a Orange (France Telecom), a O2 (Telefónica) e a T-Mobile (Deutsche Telekom).

Espanha perde receita

De acordo com dados divulgados pela CMT, as receitas do sector das telecomunicações sofreram em Espanha, em 2009; uma quebra de 5,4% face ao ano anterior, tendo-se situado em quase 42 mil milhões de euros. Trata-se da primeira queda de receitas do sector na última década e terá a ficado a dever-se à recessão económica que o país enfrenta.

Portabilidade abaixo do custo

O Tribunal de Justiça da União Europeia decidiu que, embora a portabilidade do número envolva um custo para o operador originário e o preço a cobrar ao utilizador possa reflectir esse custo, este preço não pode ser colocado a um nível que dissuada os consumidores de fazer uso da faculdade da portabilidade do número. O Tribunal considerou assim que é legítimo as ARN fixarem aquele preço abaixo do seu custo se isso for necessário para não dissuadir a portabilidade.

Ajuda de Estado à FT

De acordo com a decisão adoptada pelo Tribunal de Primeira Instância da União Europeia, a ajuda de Estado 9 mil milhões de euros que a France Telecom recebeu do Estado francês em 2002 (sob a forma de uma linha de crédito) não contraria as regras do Tratado, não sendo assim ilegal. Contrariamente à Comissão Europeia, o Tribunal considerou que, embora a linha de crédito em causa confira uma vantagem financeira à FT, não configura uma ajuda ilegal por não implicar uma transferência de fundos estatais para o operador.

